

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO E A EMPRESA 2 FIT COMERCIAL LTDA.

A ASSOCIAÇÃO **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.152/0001-71 sediada na Avenida Tívoli, 128 Vila Betânia – São José dos Campos / São Paulo, CEP 12245-481, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. DALVI ROSA MOREIRA, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.830.942-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 019.315.758-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **2 FIT COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.033.566/0001-60, estabelecida na Rua Libero Ripoli, 333, Jardim Umuarama, São Paulo – SP, CEP 04.650-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. João Rita Martins Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22.673.964, expedida pela ela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 165.868.458-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.14380.06/2021 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

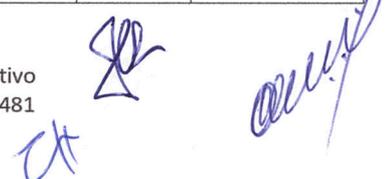
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01 /2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01 /2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

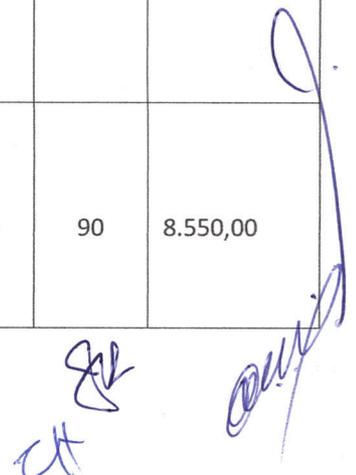
1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE Nº 01

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento	Camiseta de aquecimento de tecido dryfit. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores.	Para as categorias Sub 15/17/18/19/22 masculino.	Unidade	100	4.300,00



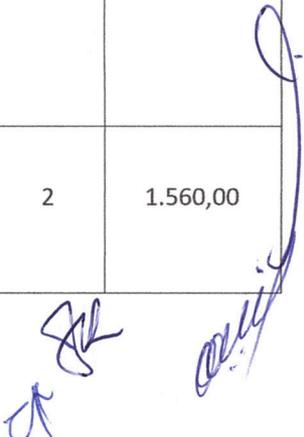
2	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Uniforme de jogo (regata+ shorts/calção/Bermuda) Modelagem Masculina. Regata e calção em tecido dryfit com poliamida ou similar. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores	Para as categorias Sub 15/17/18/19/22 masculino.	Conjunto	100	8.600,00
3	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	Camiseta + calça 100% Poliéster ou Dryfit. Calças com bolso lateral. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores	Para os técnicos das categorias masculina.	Conjunto	50	4.750,00
4	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Regata + shorts/ calção/ Bermuda em tecido Dryfit com poliamida ou similar. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores	Para os atletas da categorias masculina.	Conjunto	100	8.600,00
5	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	Agasalho Completo em tecido Tactel, em poliamida ou similar, com zíper. Jaqueta com forração, bolso sem zíper, cordel e impressões em sublimação. Calça sem forração, bolso com zíper e impressão em sublimação. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores	Para os atletas das categorias masculina.	Conjunto	100	22.100,00
6	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto feminino	Camisetas polos 100% algodão + calças com tecido poliéster com bolsos laterais. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do Clube e dos patrocinadores	Para os técnicos das categorias femininas	Conjunto	18	1.854,00
7	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Camiseta + shorts com bolso Tecido camiseta: Dryfit Tecido shorts: moletom. As impressões devem contemplar as logomarcas da CBC (selo de Formação de Atletas), a do	Conjunto feminino.	Conjunto	90	8.550,00



		Clube e dos patrocinadores				
8	Uniforme de Treino - Colete	Colete dupla face - Material 100% Poliéster - para as categorias masc As impressões devem contemplar a aplicação do Selo de Formação de Atletas e o logotipo do Clube.		Unidade	100	2.600,00
9	Uniforme de Treino - Colete	Coletes de Treino - Material 100% Poliéster ou DryFit - com abertura lateral para as categorias fem. As impressões devem contemplar a aplicação do Selo de Formação de Atletas e o logotipo do Clube.		Unidade	60	745,80

LOTE Nº 02

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Bola de Basquete	Bola de basquete Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 6		Unidade	25	12.687,50
2	Bola de Basquete Penalty 7.8 Crossover	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.8, 100% microfibras, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.		Unidade	50	23.500,00
3	Prancheta tática basquete	Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de ímãs que simulam os jogadores e a bola. Acompanha: apagador, caneta, ímãs, rascunho. ESPECIFICAÇÕES: Pasta Prancheta Magnética Tática; jogadores numerados; bola magnética; caneta (pincel atômico) com apagador; bloco timbrado para rascunho.		Unidade	6	510,00
4	Quadro Tático	Quadro tático com tripé, caneta ou uso de ímã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido.		Unidade	2	1.560,00



5	Barreira de Salto	Barreiras para Treinamento de Salto com alturas variadas	Barreira de Salto com regulagem de altura, que varia de 30 cm até 60 cm, basta ajustar o tamanho. Material PVC.	Unidade	30	4.200,00
6	Barreira de Salto Ajustável	Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.	Kit 4 barreiras de salto - Ajustáveis em 4 níveis: 15cm, 23cm, 30 cm e 40 cm. Leve e portátil . Material PVC.	Unidade	20	2.800,00
7	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas de basquetebol.	Carrinho dobrável para transporte de bolas, fabricado em alumínio e Nylon, com rodas de rotação 360º, com capacidade mínima de 12 bolas.	Unidade	8	4.792,00
8	Caixa Térmica	Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo.	Caixa Térmica no material Polipropileno, até 45 litros	Unidade	6	2.307,60
9	Cinto de tração duplo	Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular.	Cinto de tração duplo, revestido em nylon e tecido aerado, ajustado, com elástico de látex de alta durabilidade de 122 cm aproximadamente.	Unidade	20	5.240,00
10	Colchonete	Colchonete EVA para ginástica, dimensões: 0,50m x 1,0 m x 20 mm		Unidade	60	2.802,00

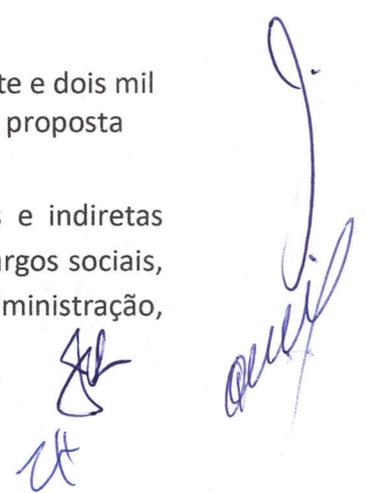
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/03/2023 e encerramento em 17/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 122.498,90 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Bradesco – 237, Agencia 2818-5, Conta Corrente 26550-0.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

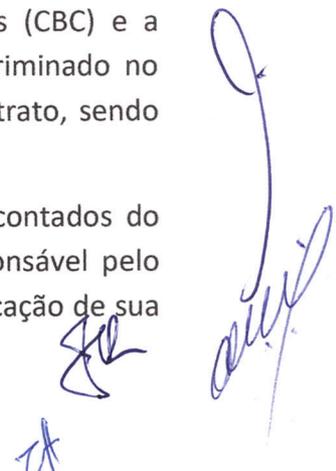
5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 30 (dez) dias corridos contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O Layout dos uniformes aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e a listagem com a especificação dos tamanhos e gênero de cada item discriminado no LOTE 01, é fornecido pela **CONTRATANTE** no ato de assinatura deste contrato, sendo parte integrante deste.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.5. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

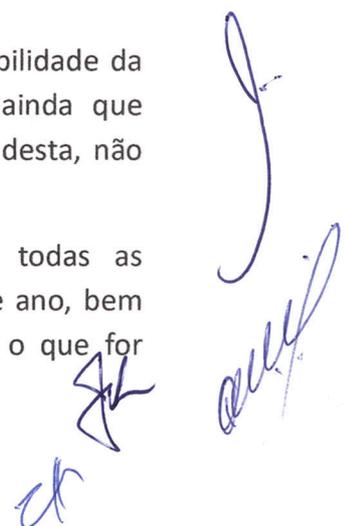
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

São José dos Campos, 17 de março de 2023.



Responsável legal da **CONTRATANTE**

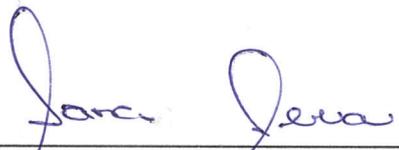


Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: Vitor de S. S. Hofstark
CPF: 406.095.838-20



Nome: Lucas Silva
CRE: 334.852.448-38